

Edital do processo seletivo para cadastro de reserva da Gratuidade Educacional/bolsas de estudo para 2024

Educação Infantil

Senhor(es) pais e/ou responsável(eis),

O COLÉGIO SAGRADO CORÇÃO DE MARIA - CSCM – Unidade Ubá/MG, com endereço na Praça São Januário, 276, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 33.618.984/0002-09, mantido pela SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO, associação, sediada na Rua Cura d’Ars, 62, bairro Prado, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ 33.618.984/0001-28, torna público o presente EDITAL para o processo seletivo para cadastro de reserva da Gratuidade Educacional/bolsas de estudo, para o ano de 2024.

1 – DA FINALIDADE

O COLÉGIO SAGRADO CORÇÃO DE MARIA – Unidade Ubá, entidade mantida pela Sociedade Civil Casas de Educação, concederá as Gratuidades Educacionais/bolsas de estudo para seus(suas) alunos(as), seguindo as normas que regulamentam a concessão de bolsas de estudos estabelecidas pela mantenedora, contidas no **Diretório de Gratuidades Educacionais/Manual para concessão de bolsas de estudo**, conforme a Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A participação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo para o cadastro de reserva obedecerá às seguintes etapas, a saber:

- a) 1ª Etapa: inscrição *online* dos(as) candidatos(as): acesso à carta de orientação, à ficha socioeconômica, à relação de documentos e às declarações, quando necessário;
- b) 2ª Etapa: realização de entrevista social e entrega dos documentos para análise socioeconômica;
- c) 3ª Etapa: realização de sondagem pedagógica acerca do desenvolvimento dos(as) candidatos(as) para fins de diagnóstico dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na 2ª Etapa;
- d) 4ª Etapa: divulgação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(os) para o cadastro de reserva;
- a) 5ª Etapa: convocação dos(as) candidatos(as) para a efetivação da matrícula.

2.2 - Entende-se como candidato(a) inscrito aquele cujo processo de inscrição tiver sido encerrado com todos os campos necessários preenchidos e gerado o cartão de comprovação da inscrição - “INSCRIÇÃO ATIVA”, que deverá ser impresso e apresentado nas demais etapas.

2.3 - Apenas os(as) candidatos(as) inscritos(as) portadores(as) do cartão “INSCRIÇÃO ATIVA” realizarão as próximas etapas. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como excedentes portando o comprovante “INSCRIÇÃO EXCEDENTE”, somente participarão das etapas caso não ocorra o preenchimento das vagas pelos(as) candidatos(as) com “INSCRIÇÃO ATIVA”. A entidade fará a convocação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) como excedentes através de e-mail e/ou telefone do responsável.

2.4 - As bolsas de estudo de que trata o presente regulamento terão vigência para o ano de 2024. Nos termos do item 7.1.1, os(as) candidatos(as) aprovados(as) para o cadastro de reserva poderão, eventualmente, ser convocados para o ano letivo 2025.

2.5 - O não comparecimento do estudante e/ou responsável legal em qualquer etapa implicará a sua efetiva e imediata desistência.

3 – DAS ETAPAS

1ª Etapa - A inscrição dos(as) candidatos(as) será realizada *online*, pelo site www.redesagradouba.com.br, a partir das **10h do dia 20 de setembro de 2023 até às 23h59 do dia 25 de setembro de 2023**, ou enquanto existir disponibilidade de inscrições.

Serão disponibilizadas 30 inscrições para o 1º período da **Educação Infantil**.

2ª Etapa: Realização de entrevista social e entrega dos documentos para análise socioeconômica.

A entrevista com a Assistente Social e a entrega dos documentos serão realizadas presencialmente no CSCM – Unidade Ubá/MG entre os dias **02 a 18 de outubro de 2023**.

O agendamento da entrevista estará disponível na central do(a) candidato(a) a partir do dia **28 de setembro de 2023**, com disponibilidade de agendamento de entrevistas a partir do dia **02 de outubro de 2023**. A ausência na entrevista com a Assistente Social e a ausência da apresentação da documentação completa implicará a/o desistência/cancelamento da inscrição.

A carta de orientação, a ficha socioeconômica e as declarações deverão ser baixadas por meio de download, na Central do(a) Candidato(a), via site www.redesagradouba.com.br. A relação de documentos que deverá ser entregue pelo(a) candidato(a), participante da 2ª Etapa, está indicada no ANEXO I. As cópias dos documentos deverão ser legíveis, referentes aos meses de julho, agosto e setembro/2023.

O resultado preliminar dos(as) candidatos(as) aprovados(as) após a análise socioeconômica estará disponível a partir do dia **26 de outubro de 2023, após as 13h**, na área de inscrição do(a) candidato(a), no site do CSCM – Unidade Ubá-MG.

3ª Etapa: Realização de sondagem pedagógica, com os(as) candidatos(as) selecionados(as) na 2ª Etapa

Para a realização da sondagem pedagógica, o(a) candidato(a) com inscrição ativa deverá comparecer ao CSCM – Unidade Ubá, acompanhado(a) do(a) responsável legal no **dia 28 de outubro de 2023 às 8h30**. É necessário chegar ao local cerca de 10 minutos de antecedência do início da avaliação.

Os(as) candidatos(as) participarão de sondagem pedagógica por meio de observação e atividades diversas, para avaliar o estágio de desenvolvimento da criança com relação a psicomotricidade, oralidade, socialização, expressão da escrita, noções de matemática e espaço temporais adequados à faixa etária.

O(a) candidato(a) deverá estar de posse de garrafa de água. O uso de máscara facial, inclusive para o acompanhante, será exigido e/ou obrigatório, em casos de sintomas gripais e/ou de acordo com orientações dos órgãos competentes vigentes, no dia da realização desta etapa.

A sondagem pedagógica poderá ter duração de até 03 horas.

Em nenhuma hipótese será admitido ao(à) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido a participação na sondagem pedagógica, estando automaticamente desclassificado do processo.

4ª Etapa: A divulgação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para o cadastro de reserva – após a apreciação de eventuais recursos – estará disponível a partir do dia **24 de janeiro de 2024, após as 13h**, na central do(a) candidato(a) no site www.redesagradouba.com.br e na recepção da unidade educacional.

5ª Etapa – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para efetivação da matrícula dependerá da disponibilidade de vagas para o ano letivo de 2024, portanto a participação no processo não garante a concessão de bolsa.

4 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1 – Caberá recurso administrativo à Diretora Geral do CSCM – Unidade Ubá, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar das datas de divulgação que constam na 2ª etapa.

4.2 – O Recurso deverá ser enviado para o e-mail direcao@redesagradouba.com.br, indicando os pontos controvertidos e a justificativa para alteração do resultado do(a) candidato(a), sob pena de desconsideração do Recurso.

4.3 – O Recurso será recebido sem efeito suspensivo e será remetido à Diretora Geral do CSCM – Unidade Ubá com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.

4.4 – No prazo de 05 (cinco dias) dias úteis, a contar do recebimento do Recurso, a Diretora Geral proferirá decisão definitiva e irrecorrível.

5 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

5.1 – A concessão da bolsa de estudos será definida considerando os seguintes critérios complementares, na ordem apresentada, caso haja a disponibilidade de vagas:

- I) análise de vulnerabilidades sociais;
- II) aprovação na sondagem pedagógica;
- III) proximidade da residência com o colégio;
- IV) ordem de inscrição;
- V) sorteio.

5.2 – As bolsas de estudos **somente** serão concedidas para os estudantes que atenderem a todas as exigências descritas no presente Edital, no **Diretório de Gratuidades Educacionais/Manual para concessão de bolsas de estudo** e, sobretudo, na Lei Complementar nº 187/2021.

6 – DO RESULTADO

6.1 – Os resultados dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão comunicados, via telefone, às famílias convocadas, a fim de efetivarem a matrícula.

6.2 – As informações ficarão disponíveis no setor de Serviço Social do CSCM – Ubá-MG.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O cadastro de reserva não garante a concessão da bolsa para o ano letivo de 2024. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não lhe assegura o direito à convocação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação e critérios de desempate definidos em lei.

7.1.1 – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no cadastro reserva, nos termos deste Edital, poderão, eventualmente, e a critério da entidade concedente das bolsas, bem como da disponibilidade de vagas, serem convocados(as) para o ano letivo 2025, hipótese na qual a entidade irá verificar a manutenção do perfil socioeconômicos do(a) candidato(a) e a manutenção dos requisitos condizentes para a concessão da gratuidade.

7.2 – O(a) responsável pelo(o) aluno(a) declarará, sob penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do

processo de cadastro de reserva e/ou ao cancelamento da bolsa de estudo, caso seja convocado(a), sem prejuízo das responsabilidades penais e cíveis cabíveis.

7.3 - Qualquer documento ou informação que restar comprovada divergente e/ou inverídica implicará no imediato cancelamento do benefício, e o(a) aluno(a) e/ou responsável legal deverá ressarcir integralmente os valores da bolsa recebida durante todo o período em que dela usufruiu, não se eximindo das responsabilidades legais.

7.4 - Os processos apresentados e as avaliações aplicadas ficarão sob guarda da Instituição, para eventual comprovação junto aos órgãos públicos competentes.

7.5 - O Serviço Social do Colégio Sagrado Coração de Maria estará disponível para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Edital, do cadastro de reserva e da Gratuidade Educacional/bolsas de estudo de 2024.

7.6 - As informações contidas neste Edital foram baseadas no **Diretório de Gratuidades Educacionais/Manual para concessão de bolsas de estudo** da Rede Sagrado, disponível para consulta na secretaria da unidade educacional.



Jane Santos Rosignoli

Diretora Geral

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados na 2ª Etapa do processo seletivo em meio físico. A Assistente Social poderá solicitar outros documentos e/ou realizar visita domiciliar/entrevista adicional às famílias, se julgar necessário. A apresentação completa dos documentos é critério para a realização da análise social e, também, para continuidade na participação do processo seletivo de que trata este Edital.

TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS A SEGUIR DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MEIO FÍSICO AO CSCM – UNIDADE UBÁ, COM CÓPIAS LEGÍVEIS JUNTAMENTE COM A FICHA SOCIOECONÔMICA.

Documentos de identificação de todas as pessoas que residem no domicílio:

- ⇒ Declaração escolar emitida no ano de 2023 contendo a série que o(a) candidato(a) está cursando no ano vigente, se for o caso.
- ⇒ CPF do(a) candidato(a) à bolsa e de todas as pessoas maiores de 18 anos que residem com o(a) mesmo(a).
- ⇒ Carteira de identidade de todas as pessoas maiores de 18 anos.
- ⇒ Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos menores de idade.
- ⇒ Certidão de casamento dos pais.
- ⇒ Em caso de pais separados, apresentar o comprovante da separação judicial, processo ou averbação.
- ⇒ Em caso de pais falecidos, apresentar o atestado de óbito.
- ⇒ Termo de guarda, tutela ou adoção, se for o caso.
- ⇒ Comprovante de inscrição do Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizado, se for o caso - obtido através do site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ ou no setor do Bolsa Família do município em que reside ou no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de sua localidade.
- ⇒ Comprovante de endereço com data do mês anterior *ou* atual, referente ao preenchimento da ficha socioeconômica.

Comprovante(s) de renda(s) de todas as pessoas que residem no domicílio:

Trabalhador assalariado (carteira assinada):

- ⇒ Contracheques referentes aos três meses anteriores ao preenchimento da ficha socioeconômica.
- ⇒ Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar a comprovação referente aos três meses anteriores ao preenchimento da ficha socioeconômica, caso não conste nos contracheques.

⇒ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página contendo a foto e a identificação - frente e verso; página que comprova o último emprego; página seguinte em branco e página de alteração salarial.

⇒ Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, ano base 2022, exercício 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Serviço doméstico (empregada doméstica, babá, motorista, jardineiro, cuidador de pessoa idosa, etc.):

⇒ Contracheques *ou* recibos de remuneração mensal *ou* declarações de rendimentos *ou* comprovantes de pagamento do E-Social, referentes aos três meses anteriores ao preenchimento da ficha socioeconômica.

⇒ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página contendo a foto e a identificação - frente e verso; página que comprova o último emprego; página seguinte em branco e página de alteração salarial.

⇒ Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, ano base 2022, exercício 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Trabalhador autônomo (informal) e profissional liberal:

⇒ Para prestadores de serviço em regime de RPA: apresentar contrato devidamente firmado entre as partes.

⇒ Para taxistas, declaração emitida pelo órgão responsável para fins de comprovação de renda mensal.

⇒ Para motoristas de aplicativos de transporte de passageiros, extratos dos serviços efetuados com o respectivo valor, referentes aos três meses anteriores ao preenchimento da ficha socioeconômica.

⇒ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) referentes aos três meses anteriores ao preenchimento da ficha socioeconômica, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

⇒ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página contendo a foto e a identificação - frente e verso; página que comprova o último emprego; página seguinte em branco e página de alteração salarial.

⇒ Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, ano base 2022, exercício 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

⇒ Declaração de rendimentos (formulário concedido pelo colégio), informando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) e a média dos rendimentos referentes aos três meses anteriores ao preenchimento da ficha socioeconômica.

Estagiário:

⇒ Contracheques referentes aos três meses anteriores ao preenchimento da ficha socioeconômica.

⇒ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página contendo a foto e a identificação - frente e verso; página que comprova o último emprego; página seguinte em branco, página de alteração salarial e página na qual consta o registro de estágio.

⇒ Contrato de Estágio.

Aprendiz:

⇒ Contracheques referentes aos três meses anteriores ao preenchimento da ficha socioeconômica.

⇒ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página contendo a foto e a identificação - frente e verso e página na qual consta a anotação do contrato de aprendizagem.

⇒ Contrato de Aprendizagem.

Microempreendedor Individual (MEI):

⇒ Declaração Anual Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASNSIMEI), relativa a 2023.

⇒ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

⇒ Demonstrativos de faturamento referentes aos três meses anteriores ao preenchimento da ficha socioeconômica.

⇒ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página contendo a foto e a identificação - frente e verso; página que comprova o último emprego; página seguinte em branco e página de alteração salarial.

⇒ Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, ano base 2022, exercício 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Sócio ou dirigente de empresa(s):

⇒ Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa, com data do mês anterior ou atual, referente ao preenchimento da ficha socioeconômica.

⇒ Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Pró-labore), original, referente aos três meses anteriores ao preenchimento da ficha socioeconômica, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

⇒ Declaração da retirada mensal dos lucros da empresa, referentes ao ano anterior e ao ano corrente, em relação ao preenchimento da ficha socioeconômica.

⇒ Contrato Social da empresa (última alteração).

⇒ Contracheques da remuneração mensal referentes aos três meses anteriores ao preenchimento da ficha socioeconômica.

⇒ Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, ano base 2022, exercício 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

⇒ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página contendo a foto e a identificação - frente e verso; página que comprova o último emprego; página seguinte em branco e página de alteração salarial.

Aposentado e pensionista:

⇒ Extrato de Pagamento de Benefício Previdenciário obtido por meio do endereço eletrônico www.previdencia.gov.br *ou* consulta no posto de atendimento do INSS *ou* agência bancária responsável, através do número do benefício e da senha.

⇒ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página contendo a foto e a identificação - frente e verso; página que comprova o último emprego; página seguinte em branco e página de alteração salarial.

⇒ Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, ano base 2022, exercício 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Pensão alimentícia:

⇒ Comprovantes de recebimento da pensão alimentícia referentes aos três meses anteriores ao preenchimento da ficha socioeconômica.

⇒ Caso receba a pensão alimentícia informalmente, emitir declaração (formulário concedido pelo colégio).

⇒ Caso algum membro familiar pague pensão alimentícia, apresentar o acordo homologado judicialmente *ou* a escritura pública que assim o determine, *ou* apresentar o contracheque no qual consta o valor de desconto da pensão alimentícia paga.

Rendimento(s) proveniente(s) de locação(ões) ou de arrendamento(s) de imóvel(eis):

⇒ Contrato(s) de locação ou arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos três meses anteriores ao preenchimento da ficha socioeconômica.

Renda agregada (ajuda recebida de familiares ou terceiros):

⇒ Declaração de próprio punho, emitida pela pessoa que contribui financeiramente com o grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido, o nome do favorecido, a data e a assinatura do declarante.

⇒ Carteira de identidade do declarante.

Desempregado e/ou do lar (situação relacionada às pessoas maiores de 18 anos que residem no domicílio):

⇒ Declaração de rendimentos (formulário concedido pelo colégio).

⇒ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página contendo a foto e a identificação - frente e verso; página que comprova o último emprego; página seguinte em branco e página de alteração salarial.

⇒ Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, ano base 2022, exercício 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

⇒ Rescisão de Contrato de Trabalho e o último recibo do Seguro Desemprego, caso a rescisão contratual tenha ocorrido no ano do preenchimento da ficha socioeconômica.

Benefício(s) governamental(is):

⇒ Em caso de recebimento de benefícios como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, PETI, Auxílio Reclusão, Auxílio Maternidade e Auxílio Doença, apresentar os comprovantes do recebimento, emitidos pela agência bancária responsável, com data do mês anterior ou atual, referente ao preenchimento da ficha socioeconômica.

Comprovante de despesas do grupo familiar do estudante e/ou candidato(a) (referentes ao mês anterior ou ao atual, em relação ao preenchimento da ficha socioeconômica):

⇒ Contas de luz, água ou condomínio e telefone.

⇒ Guia do IPTU referente ao ano de 2023. Caso o município conceda a isenção do IPTU, apresentar dados cadastrais do imóvel, obtidos na prefeitura, com a informação da isenção.

⇒ Recibo de pagamento do plano de saúde.

⇒ Contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo de pagamento de aluguel.

⇒ Financiamento da casa própria e do veículo.

⇒ Recibo de mensalidade e transporte escolar/cursos de todas as pessoas que estão estudando e residem no mesmo domicílio.

⇒ Para pessoa que mora em residência cedida, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório.

Outros comprovantes:

⇒ Caso algum membro da família, relacionado na ficha socioeconômica, seja proprietário de veículo, apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

⇒ Certidão negativa de posse de veículo emitida no DETRAN, **para todas as pessoas maiores de 18 anos** que residem no mesmo domicílio e que não possuem veículos ou declaração de próprio punho.

⇒ Em caso de doença crônica, apresentar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença.

OBS. 1: Caso não apresente algum documento no momento da entrevista em função de perda e/ou extravio, o responsável deverá apresentar a cópia do Boletim de Ocorrência – BO para justificar.

OBS. 2: Caso algum membro do grupo familiar (maior de 18 anos), por algum motivo, ainda não possua a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deverá apresentar uma

declaração de próprio punho comunicando a ausência do documento e apresentar cópia do protocolo de requisição do documento no órgão competente.

Sites para consulta:

Imposto de Renda: www.receita.fazenda.gov.br/

Aposentadoria ou Pensão: www.previdencia.gov.br

Carteira de Trabalho Digital: <https://servicos.mte.gov.br/>

CadÚnico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/

DETRAN/MG: <https://www.detran.mg.gov.br/>

- Na entrevista com a Assistente Social deverão ser apresentados os documentos originais referentes às cópias simples entregues.
- A Assistente Social poderá solicitar outros documentos e/ou realizar visita domiciliar às famílias, se julgar necessário.
- A apresentação completa dos documentos é critério para a realização da análise social.